



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2024.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00 - SMS**”.*

E.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, **no Programa “0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE”, na ação “3949 – PORT. SES 469-24 – EQUIP. SANTA CASA”** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.301.0245.3949	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.999,00	1621*
08.03.10.301.0245.3949	3.44.50.42	Auxílios	1,00	1621*
TOTAL.....			250.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 621, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disponibilizado através da Portaria SES nº 469/2024 de 13/09/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

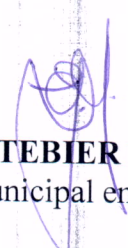
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”***.

O recurso foi disponibilizado pelo Fundo Estadual de Saúde – FES no dia 24/09/2024, em parcela única, por meio da Portaria SES nº 469/2024, que autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Sant’Ana do Livramento para aquisição de equipamentos a serem destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia (PROA nº 24/2000-0036719-6). Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimentos, recebidos por meio do Programa Avançar Mais na Saúde do Governo do Rio Grande do Sul que disponibiliza recursos para investimentos com o objetivo de fortalecer a rede hospitalar e qualificar a prestação de serviços a população. O recurso será utilizado para aquisição de máquinas de hemodiálise, equipamentos de osmose reversa e poltronas para atender o serviço ambulatorial de pacientes crônicos renais, de modo a garantir mais comodidade e menos tempo de espera entre as sessões, garantindo um tratamento adequado e uma sobrevida maior aos usuários do serviço.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES nº 469/2024

Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santana do Livramento a serem destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia para aquisição de equipamentos. (PROA nº 24/2000-0036719-6).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no inciso III, do artigo 90, da Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Sul e considerando:

O compromisso do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, em alocar os recursos financeiros com foco na regionalização, fortalecendo as Redes de Atenção à Saúde, com foco na expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A destinação do recurso, cuja necessidade e interesse público consta no PROA nº 24/2000-0036719-6 e o plano de trabalho está presente neste mesmo expediente;

A Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

O Programa Avançar Mais na Saúde do Governo do Rio Grande do Sul que disponibiliza recursos para investimentos em obras e equipamentos com objetivo de fortalecer a rede hospitalar e qualificar a prestação de serviços à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a transferência do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santana do Livramento para aquisição de equipamentos a serem destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, (CNES 2248220), conforme plano de trabalho constante no PROA 24/2000-0036719-6.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de complementação de valores para a aquisição e instalação de equipamentos, caberá ao município a integralização do montante excedente como contrapartida.

Art. 2º. Os equipamentos adquiridos com recursos repassados pela presente Portaria, deverão obrigatoriamente serem identificados pelo estabelecimento beneficiário, obedecendo as seguintes normas:

I) Registrar e publicizar, em ambiente interno do estabelecimento, mediante fixação de placa inaugural, os equipamentos adquiridos com o repasse de que trata essa Portaria, cujo modelo deverá ser o fornecido pela Assessoria de Comunicação Social desta Secretaria de Saúde.

II) Tarjar os equipamentos individualmente, com a identidade visual consoante o modelo disponível no link <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

Art. 3º. O prazo para aplicação dos recursos é de 01 (um) ano, a contar da data do repasse dos valores, podendo ser justificadamente prorrogado, a critério da gestão estadual.

Art. 4º. Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

I- Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos adquiridos pela entidade;

VII- Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver.

Art. 5º. Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

I - Não ocorrer no prazo previsto;

II - Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III - Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 6º. Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 7º. Com relação aos repasses oriundos desta Portaria, no que ela for omissa, aplica-se o previsto pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 8º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de setembro de 2024

Protocolo: 2024001145966

Publicado a partir da página: 82

CPF/CNPJ	Nome Credor	Cód Credor	CRS	Município	Cód Projeto	Projeto	Nº Empenho	Data	Valor Total Pago	Valor Relido	Código Tabela Retenção	Descrição da Tabela de Retenção	Documento Credor	Processo	Histórico
	SANTANA DO LIVRAMENTO														DANOS - RESOLUÇÃO C/8/RS 234/14 e 566/14 - COMP. 08/2024. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
12094607000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	245028763	16/09/2024	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00			189	24200000739436	EMP/LIQ PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - MUN DE SANTANA DO LIVRAMENTO - IBUCUI DA ARMADA - PORTARIA SES 188/2024 E 189/2024 - COMP. 08/2024. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
12094607000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	3088	AMPL QUALIF REDE 245420953 HOSPITAL	245420953	24/09/2024	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00			4692024	24200000367196	EMP/LIQ REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, PORTARIA SES 469/24. PROGRAMA AVANÇAR NA SAUDE TRANSFERENCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
Totais										R\$ 1.137.094,	R\$ 0,00				

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - 88.124.961/0001-59

www.sdolivramento.com.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PMST
PERÍODO : 01/01/2024 A 23/10/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.1.9.51.0.1.01.11.00	EP 20244073001, SANDERSON	0	5157 1356 - 3110	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	100,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO			0,00	222.857,14	751.219,70	751.219,70	-528.362,56	337,09
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO			0,00	222.857,14	751.219,70	751.219,70	-528.362,56	337,09
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES			0,00	222.857,14	751.219,70	751.219,70	-528.362,56	337,09
4.2.4.1.9.99.0.1.01.04.00	PROPOSTA 002470/2019 - CONVÊNIO 885680/2019	0	5034 1290 - 3110	0,00	0,00	6,70	6,70	-6,70	0,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.07.00	PROPOSTA 003986/2020 - CONVÊNIO 01513/2020	0	5039 3007 - 3110	0,00	0,00	0,00	0,00	-238.750,00	0,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.08.00	PROPOSTA 001512/2029 - CONVÊNIO 886863/2019	0	4778 1292 - 3110	0,00	0,00	273.607,00	273.607,00	-273.607,00	0,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.09.00	PROPOSTA 024093/2021 - CONVÊNIO 315432/2021	0	5132 1316 - 3110	0,00	0,00	238.856,00	238.856,00	-238.856,00	0,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.10.00	PROPOSTA 032693/2018 - CONVÊNIO 873009/2018	0	5226 1284 - 3110	0,00	222.857,14	0,00	0,00	222.857,14	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	PORT. SES 469-24 EQUIP. SANTA CASA	0	5183 4293 - 0000	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-33.751.412,00	0,00	-29.531.331,64	-29.531.331,64	-4.220.080,36	87,50
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) RECEITAS CORRENTES			-33.751.412,00	0,00	-29.531.331,64	-29.531.331,64	-4.220.080,36	87,50
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME			-1.772.936,00	0,00	-2.355.957,38	-2.355.957,38	583.021,38	132,88
9.1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) IMPOSTOS			-1.105.747,00	0,00	-1.404.571,83	-1.404.571,83	298.824,83	127,02
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MU			-1.105.747,00	0,00	-1.404.571,83	-1.404.571,83	298.824,83	127,02
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTA			-1.082.049,00	0,00	-1.385.616,36	-1.385.616,36	303.567,36	128,05
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			-1.082.049,00	0,00	-1.385.616,36	-1.385.616,36	303.567,36	128,05
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			-851.084,00	0,00	-1.385.616,36	-1.385.616,36	534.532,36	162,81
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	103	392 0001 - 0000	-510.650,00	0,00	-831.384,76	-831.384,76	320.734,76	162,81
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - PRINCIPAL - MDE	103	393 0020 - 0000	-212.771,00	0,00	-346.437,98	-346.437,98	133.666,98	162,82
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - PRINCIPAL - ASPS	103	394 0040 - 0000	-127.663,00	0,00	-207.793,62	-207.793,62	80.130,62	162,77
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			-230.965,00	0,00	0,00	0,00	-230.965,00	0,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA -			-138.579,00	0,00	0,00	0,00	-138.579,00	0,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	109	2727 0001 - 0000	-57.741,00	0,00	0,00	0,00	-57.741,00	0,00
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	109	4949 0020 - 0000	-34.645,00	0,00	0,00	0,00	-34.645,00	0,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO			-23.698,00	0,00	-18.955,47	-18.955,47	-4.742,53	79,99
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA			-23.698,00	0,00	-18.955,47	-18.955,47	-4.742,53	79,99
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA			-23.698,00	0,00	-18.955,47	-18.955,47	-4.742,53	79,99
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	103	1916 0001 - 0000	-14.219,00	0,00	-11.373,17	-11.373,17	-2.845,83	79,99
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - PRINCIPAL - MDE	103	1617 0020 - 0000	-5.924,00	0,00	-4.739,01	-4.739,01	-1.184,99	80,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - PRINCIPAL - ASPS	103	1618 0040 - 0000	-3.555,00	0,00	-2.843,29	-2.843,29	-711,71	79,98
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) TAXAS			-667.189,00	0,00	-951.385,55	-951.385,55	284.196,55	142,60
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			-667.189,00	0,00	-951.385,55	-951.385,55	284.196,55	142,60
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			-667.189,00	0,00	-951.385,55	-951.385,55	284.196,55	142,60
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PR			-667.189,00	0,00	-951.385,55	-951.385,55	284.196,55	142,60
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			-667.189,00	0,00	-951.385,55	-951.385,55	284.196,55	142,60
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103	396 0001 - 0000	-31.978.476,00	0,00	-27.175.374,26	-27.175.374,26	-4.803.101,74	84,98
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT			-15.278.007,00	0,00	-12.079.291,48	-12.079.291,48	-3.198.715,52	79,06
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) TRANSFERÊNCIAS DECOR. DE PART NA RECEIT			0,00	0,00	-12.079.291,48	-12.079.291,48	12.079.291,48	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN - F			0,00	0,00	-11.038.115,74	-11.038.115,74	11.038.115,74	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUN -			0,00	0,00	-11.038.115,74	-11.038.115,74	11.038.115,74	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.04.00.00	(R) COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	105	4526 0001 - 0000	0,00	0,00	-11.038.115,74	-11.038.115,74	11.038.115,74	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE			0,00	0,00	-1.041.175,74	-1.041.175,74	1.041.175,74	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.04.00.00	(R) COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	105	4540 0031 - 0000	0,00	0,00	-1.041.175,74	-1.041.175,74	1.041.175,74	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA			-15.278.007,00	0,00	0,00	0,00	-15.278.007,00	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			-15.278.007,00	0,00	0,00	0,00	-15.278.007,00	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			-13.677.688,00	0,00	0,00	0,00	-13.677.688,00	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			-13.677.688,00	0,00	0,00	0,00	-13.677.688,00	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R) COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	105	3654 0001 - 0000	-13.677.688,00	0,00	0,00	0,00	-13.677.688,00	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE			-1.600.319,00	0,00	0,00	0,00	-1.600.319,00	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE			-1.600.319,00	0,00	0,00	0,00	-1.600.319,00	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDE	105	399 0031 - 0000	-1.600.319,00	0,00	0,00	0,00	-1.600.319,00	0,00

B A N R I S U L

23/10/2024

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA...: 04.131385.0-9

NOME...: PORT SES 469 24 EQUIP SANTA CASA

IDENTIFICACAO: 23202410230905966466

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$	250.239,29
INVEST RESGATE AUT	
(A) SALDO LIVRE.....R\$	250.239,29
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA	
(B) TOTAL.....R\$	0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF	POSICAO EM 23/10/2024
VALOR DA COTA....	3,57776
QUANTIDADE DE COTAS	69.968,03859
VALOR LIQ. P/RESGATE	250.328,84

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
---------------	-----------	-----------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 03/10/2024		0,00
++ MOVIMENTOS OUT/2024		
17 CREDITO TRANSFERENCIA	584510	250.000,00
APLICACAO AUTOMATICO	000000	250.000,00-
SALDO NA DATA		0,00

EXTRATO EMITIDO AS 09:23 DE 23/10/2024

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200